



MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Nº 133 /2022

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 115/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5047/2022**

No dia 02 de setembro de 2022, o **MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.165.190/0001-53, com sede na Rua Alencar Moraes de Resende, 100, Jardim Boa Vista, Guarapari/ES, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Recursos Humanos - SEMAD**, com base nas normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 115/2022**, resultado do processo licitatório, divulgado no Diário Oficial e homologada pelo ordenador de despesas deste Município, **SR. EDSON FIGUEIREDO MAGALHAES**, brasileiro, solteiro, administrador, portador do RG nº 512.902- ES, inscrito no CPF sob nº 558.693.787-53 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.770.182/0001-04, com sede administrativa a Rua Alencar Moraes de Rezende, nº 100, Bairro Jardim Boa Vista, Guarapari/ES, CEP nº. 29.217-080, neste ato representado pela Secretária Municipal, **Sr.ª ALESSANDRA SANTOS ALBANI**, brasileira, portadora do RG nº 1172886/ES, inscrita no CPF nº 074.152.887-85, **RESOLVEM REGISTRAR PREÇO VISANDO a AQUISIÇÃO DE EPI PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA PARTE CONTRATADA**

1 - A presente Ata tem por objetivo assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Guarapari/Secretaria Municipal da Saúde e a empresa vencedora do certame licitatório **DONNABELA COSMÉTICOS LTDA**, com sede na Rodovia Manoel Loyola, s/n, bairro Village do Sol, Guarapari-ES, CEP 29.226-700, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.419.260/00001-71, neste ato representada pela Sra. **JULIANA SOUZA LIMA**, brasileira, solteira empresária, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº. 07283259649, expedida pelo DETRAN/ES e inscrita no CPF nº 172.066.217-75, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 115/2022**, cujo objeto visa a **AQUISIÇÃO, VIA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, DE EPI PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA, LOTE 03**, conforme Termo de Referência anexo.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento:

UG: 202

ÓRGÃO: 35.01

ELEMENTO: 33.90.30.23

ELEMENTO: 33.90.30.28

JULIANA SOUZA  
LIMA:17206621775

Assinado de forma digital por  
JULIANA SOUZA  
LIMA:17206621775  
Data: 2022.12.13 17:45:15 -03'00'



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE E REAJUSTE DA ATA**

3 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.

3.1 - Durante prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a prefeitura de Guarapari não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecer os produtos em igualdade de condições.

3.2 - Considerando o prazo de validade estabelecido da presente Ata, e em atendimento ao § 1º, art. 28 da Lei Federal 9.069, de 29 de junho de 1995 e demais legislação, é vedado qualquer reajustamento de preços.

3.2.1 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face de superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

3.3 - É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos desta Ata de Registro de Preços

3.4 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme § 4º do art. 22 do Decreto 7.892/13.

**CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os Órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, desde que autorizados pelo Município de Guarapari/ES.

4.1 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais)**, o especificado nesta Ata.

4.2 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

4.3 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa da presente Ata, a qual também a integram.

**CLÁUSULA QUINTA - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

5 - A relação dos itens com a respectiva empresa ofertante do melhor lance, a qual terá preferência de contratação constitui o **Anexo I** desta Ata.



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**

**CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO**

6 - A entrega será parcelada, devendo a contratada realizar a primeira entrega em até 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de referência.

6.1 - Entende-se como fornecimento a efetiva entrega do objeto solicitado em total conformidade com as condições e especificações do Edital e seus Anexos.

6.2 - A Secretaria Requisitante será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento solicitado.

6.3 - A fiscalização a que se refere a subcláusula segunda não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou propostos.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

7 - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito de acordo com o previsto no Edital do Pregão Eletrônico que originou esta Ata, através dos dados bancários indicados pelo CONTRATADO em sua proposta comercial.

7.1 - Para fins de pagamento Nota Fiscal deverá ser encaminhada à Secretaria Requisitante, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento, a qual procederá o aceite e atestará o documento.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

8 - A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições da presente ata ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº. 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93.

8.1 - De conformidade com o art. 86 da Lei nº. 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita a multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.

8.2 - Nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial desta ata, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Guarapari, por prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**

CONTRATADA ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

8.3 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros monetários de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando, for o caso, cobrado judicialmente.

8.4 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á a comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

**CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1) Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) cometimento reiterado de falhas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da **CONTRATANTE** designado para acompanhamento e fiscalização deste contrato;
- f) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
- h) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- i) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, **comprovarem** estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO**

10 - O fornecimento, objeto da presente Ata de Registro de Preços, será autorizado, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do Município de Guarapari.



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**

10.1 - A solicitação das ordens de autorizações de fornecimento ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizada pelo Órgão requisitante.

10.2 - O gerenciamento das autorizações de fornecimento caberá à SEMAD- Secretaria Municipal de Administração.

10.3 - A emissão das autorizações de fornecimento às contratadas será realizada pelo Departamento de Compras.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO**

11 - Integra esta Ata, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 115/2022** e a propostas da empresa abaixo relacionada.

11.1 - Fica eleito o Foro da Cidade de Guarapari/ES para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal nº. 082/2017, e Lei Federal nº. 8.666/93.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA PESQUISA PERIÓDICA DE MERCADO**

12. 1 Caberá ao órgão gerenciador da Ata a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

- a) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- b) Promover a atualização semestralmente dos preços constantes da Ata, por meio de ampla pesquisa de preços no mercado, bem como quando o preço registrado mostrar-se inviável;

Guarapari/ES, 14 de Dezembro de 2022.

**DONNABELA COSMÉTICOS LTDA  
JULIANA SOUZA LIMA  
CONTRATADA**

**MUNICÍPIO DE GUARAPARI E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES      ALESSANDRA SANTOS ALBANI  
CONTRATANTES**



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

1) **OBJETO:** Ata de registro de preço para aquisição de EPI'S, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde de Guarapari-ES.

2) **JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO DO OBJETO**

Considerando que a Norma Regulamentadora nº 32 estabelece as diretrizes básicas para de medidas de proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores em serviços de saúde;

Considerando que os agentes comunitários de Saúde, devem estar devidamente uniformizados, para facilitar a identificação dos mesmos, durante as visitas domiciliares, por questões de segurança dos Municípios;

Considerando que a última aquisição de uniformes foi realizada no ano de 2019 e a necessidade de nova aquisição,;

Considerando que os agentes comunitários de Saúde, devem estar devidamente uniformizados, para facilitar a identificação dos mesmos, durante as visitas domiciliares, por questões de segurança dos Municípios;

Considerando a importância dos ACS na atenção básica e a intensa exposição solar a que estão sujeitos no exercer de suas funções.

Faz-se necessário a aquisição dos itens de acordo com o Termos de Referencia

2) **Forma e Prazo para Entrega:** A entrega única e/ou parcelada, conforme necessidade da Contratante, devendo a contratada entregar a mercadoria até **30 (trinta)** dias úteis a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

2.1) A Empresa contratada deverá entregar os produtos no horário de 07:00 as 17:00 horas determinado pelo (a) Almojarifado da SEMSA do qual se limitará ao horário de expediente, de segunda a sexta-feira, exceto feriado.

**Obs.:** Em casos excepcionais, por motivos de conveniência da Administração Pública, os dias e horários acima estipulados, poderão ser alterados, sob prévia comunicação do Setor requisitante, sem ônus para a Contratante.

3) **Da fiscalização:** A AF será solicitada pela Secretaria requisitante, ficando o (a) **Gerente da Atenção Primária Fabríca Silva Mezadri, matrícula 14719-1**, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento, bem como atestar as notas fiscais de pagamento.

3.1) O fornecimento do presente objeto, será autorizada pelo Ordenador de Despesas do Município de Guarapari/ES.

4) **Local de entrega:** A entrega deverá ser feita diretamente no Almojarifado Central da SEMSA, Rua Lúcio Maia, s/nº, Galpão – Muquiçaba, Guarapari-ES.

4.1) Será previamente definido pelo Setor requisitante, por meio da Autorização de Fornecimento, os materiais a serem entregues pela Contratada, bem como seu quantitativo.

4.2) Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no edital, a remessa do produto apresentado será devolvida ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

5) **DAS AMOSTRAS:**

5.1 – O proponente primeiro classificado em cada lote, deverá, sem ônus para essa municipalidade, apresentar, obrigatoriamente, uma amostra montada de cada produto ao ser adquirido. Entretanto, a entrega das amostras deverá ser feita no máximo até **30 dias** após o arremate dos produtos, para conferência das especificações;

5.2 – Deverão ser entregues na Secretária Municipal de Saúde, situado na Rua Adamastor Antônio da Silva, s/n - Muquiçaba – Guarapari – ES CEP: 29.200-000.



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**

- 5.3 – As amostras deverão estar devidamente identificadas com o número do Pregão, nome do produto e nome do licitante.
- 5.3.1 – Informar na embalagem as especificações de cada item, conforme descrito no anexo de solicitação.
- 5.4 – Os produtos apresentados, poderão ser abertos, manuseados (para conferência das especificações solicitadas), sendo devolvido ao licitante no estado em que se encontrar ao final da avaliação.
- 5.5 – A avaliação para aprovação deverá ser realizada pela comissão de 03 (três) servidores delegados pela Secretaria Municipal de Saúde, ocupantes dos cargos: Gerente da Rede de Atenção Primária e 02 (dois) Agentes Comunitários de Saúde da Secretária Municipal de Saúde.
- 5.6 – Serão levados em consideração os seguintes fatores para aprovação:
- 5.6.1 – Conformidade com as especificações e características técnicas;
- 5.6.2 – Qualidade: matéria-prima, componentes, colagens, pintura e etc;
- 5.6.3 – Durabilidade: resistência dos produtos e matéria-prima;
- 5.7 – Será rejeitada a amostra que:
- 5.7.1 – Apresentar divergências em relação as especificações técnicas solicitadas;
- 5.7.2 – For de qualidade inferior em relação as especificações solicitadas e estiver desacompanhada de declaração do licitante de que entregará os produtos de acordo com a amostra apresentada;
- 5.8 – A análise legal das amostras poderá ser acompanhada pelo representante legal das licitantes, não sendo permitidas, contudo, interferências verbais ou operacionais no decorrer dos procedimentos.
- 5.9 – A desclassificação estará sujeita a amostra ser rejeitada ou não disponibilizá-la no prazo estabelecido, sendo sujeito e de total responsabilidade e autonomia do município a realização da convocação da(s) empresa(s) remanescentes, obedecendo a ordem de classificação;
- 5.10 – As amostras rejeitadas deverão ser retiradas das dependências da Secretária Municipal de Saúde no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da publicação do resultado da licitação, independente de comunicação. Decorrido o prazo estabelecido, não é de responsabilidade do município a responsabilidade com as mesmas (bem como o reuso e seu remanejamento para dentro da própria Secretária Municipal de Saúde);
- 5.11 – Uma vez aprovadas, as mesmas serão retidas até o recebimento definitivo da primeira solicitação para o lote em questão, para que sejam comparadas com as entregues.

**6) Cabe a CONTRATADA:**

- a) Fornecer o objeto desta licitação de acordo com o indicado na AF;
- b) Não transferir a outrem, o objeto estabelecido neste contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- c) Manter, durante o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, tributária, trabalhista e qualificação técnica;
- d) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados ou prepostos durante o fornecimento do objeto licitado; responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- e) Substituir, no todo ou em parte, o objeto deste termo que for entregue fora das especificações e/ou que apresentarem defeitos, devendo fazê-lo no prazo determinado pela Secretaria Requisitante, sem ônus para o Município de Guarapari;



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**

- f) Substituir o produto que, quando do seu uso, ficar constatado que o mesmo não possui qualidade;
- g) Incluir nos preços cotados todos os insumos que o compõem a satisfação do contrato, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, embalagem, seguro, leis sociais e tributos;
- h) Fornecer todos os produtos com garantia de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor;
- i) Fornecer todos os produtos com qualidade inquestionável, devendo estar em conformidade com a descrição constante neste Termo de Referência, estando ainda sujeitos a amplo teste de qualidade, reservando-se a Contratante, o direito de rejeitá-los no todo ou em parte, obrigando-se a empresa vencedora a promover suas substituições sem qualquer ônus adicional, sujeitando-se a aplicação das penalidades previstas;
- j) Responsabilizar por seus produtos até a data que expirar a validade dos mesmos, valendo para resolução de qualquer dúvida, o Código de Defesa do Consumidor;
- k) Responsabilizar-se pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos licitados;
- l) Manter seus dados atualizados perante a contratada, fazendo comunicar eventuais alterações de representantes, fiscais de contrato, endereços, contatos e demais informações necessárias à execução do contrato.

**7) Cabe a CONTRATANTE:**

- a) Acompanhar, fiscalizar e avaliar o fornecimento prestado pela contratada, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, bem como pelo registro das ocorrências da relação contratual;
- b) Manter seus dados atualizados perante a contratada, fazendo comunicar eventuais alterações de representantes, fiscais de contrato, endereços, contatos e demais informações necessárias à execução do contrato;
- c) Requisitar a documentação necessária à comprovação da manutenção das condições de habilitação e do cumprimento de obrigações contratuais;
- d) Exigir o rigoroso cumprimento das disposições contratuais e aplicar as penalidades cominadas;
- e) Proporcionar as facilidades para que a contratada possa desempenhar o fornecimento dentro das disposições contratuais;
- f) Prestar informações e esclarecimentos solicitados pelo preposto da contratada;
- g) Permitir e acompanhar o acesso dos empregados da contratada, devidamente identificados, aos locais onde devam ser entregues o material;
- h) Formalizar as solicitações de fornecimento por meio de ordens de compra e enviá-las pelos meios de comunicação informados pela contratada;
- i) Efetuar o pagamento à contratada na forma e prazo previstos no contrato.

**8) DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1- O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

8.1.1 – Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

8.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto;





**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**

**8.1.3** - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 7.2 deste edital e na Lei Federal nº. 8.666/93;

**8.2** - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

- a) Advertência;
- b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

**8.3** - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").

**8.4** - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;
- d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotar as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;
- f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Município.

**8.5** - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;





**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**

8.6 – Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

8.7 – Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

**ANEXO DESCRIÇÃO**

**I**

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÍNIMO	QUANTIDADE MÁXIMA
<p><b>CAMISETA MANGA CURTA</b> Modelo gola V na cor azul royal royal (tom a ser definido com a empresa) e branco, com viés na mesma cor da gola, medindo 2cm, o tecido da gola e punho ribana poliéster,viés dos punhos manga curta e longa 2 cm, o recorte na variação de 10 a 13 cm na manga de acordo com o tamanho e 8 a 11 na gola de acordo com o tamanho, recorte rebatido bolso do lado esquerdo do peito, malha ramada poliviscose, 67% poliéster, 33% viscose, gramatura 180/gr/m<sup>2</sup>, na cor branca. Silkada da seguinte forma: Frente: logomarca "SAÚDE DA FAMÍLIA"; (L 8,5 X A 5,5) e identificação da função (L12 X 7,5) ambas estampadas em Silk (consultar pantone dos logos); Costas: logomarca da prefeitura de Guarapari (L 8,5 X A 5,5), identificação da função (L26 X A16) e logomarca do SUS (L8 X A4) estampada em Silk; Manga direita: logomarca "SAÚDE DA FAMÍLIA"; Manga esquerda: logomarca do SUS (L8 X A4), estampa em silk. Modelo: UNISEX. Apresentar amostra do produto</p> <div style="display: flex; justify-content: space-around; align-items: center;"></div>	<b>300 UNI</b>	<b>450 UNI</b>

**II**

DESCRIÇÃO:	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA
<p><b>CALÇA JEANS MASCULINA</b> Calça em jeans profissional de primeira qualidade, 100% algodão, gramatura 14oz, lavada, azul royal escuro/índigo, Silkada da seguinte forma: Bolso traseiro: BRASÃO DO MUNICÍPIO. Apresentar amostra do produto</p>	<b>50 UNID</b>	<b>70 UNID</b>
<p><b>CALÇA FEMININA</b> Calça em jeans profissional, modelo feminino, com stretch de primeira qualidade, 100% algodão, gramatura 14oz, lavada, azul royal</p>		



MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

escuro/índigo. Silkada da seguinte forma: Bolso traseiro: BRASÃO DO MUNICÍPIO. Apresentar amostra do produto	150 UNID	200 UNID
<b>TENIS</b> Tênis em couro para Agente Comunitário de Saúde – estilo jogging com cadarço; cabedal em 100% couro sintético; unissex; na cor predominante preta com detalhes em até duas cores; solado em borracha antiderrapante na cor preta, com sistema de amortecimento no calcanhar, palmilha anatômica em EVA coberta com tecido em poliéster, forro em tecido de poliéster com espuma. Os tamanhos serão definidos posteriormente com a empresa. Apresentar amostra do produto	150 UNID	200 UNID

III

<b>Protetor Solar – FPS 60 – 120 ml</b>	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA
Fator de proteção solar 60 contra ação dos raios ultravioletas do tipo UVA e UVB com repelente /Uso profissional/Apresentar resistência à água e ao suor/Odor suave e agradável/Não deve conter substâncias oleosas (tipo “oil-free”)/Deve utilizar substâncias que não provoquem alergia (tipo hipoalergênico)/Não deve obstruir os poros (tipo não comedogênico)/Não deve provocar manchas na pele ou nas roupas/Produto registrado no Ministério da Saúde-ANVISA /Validade mínima: 02 (dois) anos a partir da data de entrega. <b>Apresentar amostra do produto.</b>	441 UNID	500 UNID
<b>Protetor Labial</b>		
Protetor solar labial/ FPS mínimo de 30/ Frasco com no mínimo 4,8g/ Fator de proteção solar UVA/UVB/ Ação hidratante (evitando o ressecamento dos lábios, resistência a água, sem odor, obedecendo as exigências da ANVISA)/ Produto registrado no Ministério da Saúde-ANVISA /Validade mínima: 02 (dois) anos a partir da data de entrega. <b>Apresentar amostra do produto.</b>	294 UNID	300 UNID

**ANEXO CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA**

A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá, no prazo de até 96h (noventa e seis), contado da data da convocação do Pregoeiro, **apresentar amostra dos itens licitados para avaliação e aprovação**, onde se observará os tópicos listados no roteiro a seguir:

I

ROTEIRO I – CRITÉRIOS OBJETIVOS DE AVALIAÇÃO E ACEITAÇÃO DA AMOSTRA				
ITEM	ETAPAS A SEREM OBSERVADAS-	ACEITÁVEL	NÃO ACEITÁVEL	OBSERVAÇÕES
1	Tecido em malha ramada poliviscose (PV) com mangas curtas, composição 67% Poliéster e 33% Viscose, na cor branca.			
2	Gola V na cor azul royal e branco com viés			



MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

	na mesma cor da gola. Bolso do lado esquerdo do peito, modelo unissex.			
3	Tecido em ribana na gola e no punho poliéster, viés dos punhos e das golas na mesma cor.			
4	Estampa em silk da seguinte forma: FRENTE-logomarca "SAÚDE DA FAMÍLIA- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE" no bolso. COSTAS- logomarca da Prefeitura Municipal de Guarapari, logomarca do SUS, identificação da função (AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE). MANGA DIREITA-logomarca "SAÚDE DA FAMÍLIA" MANGA ESQUERDA-logomarca SUS			
5	Amosta no Tamanho G			

II

ROTEIRO I – CRITÉRIOS OBJETIVOS DE AVALIAÇÃO E ACEITAÇÃO DA AMOSTRA				
ITEM	ETAPAS A SEREM OBSERVADAS- CALÇA MASCULINA	ACEITÁVEL	NÃO ACEITÁVEL	OBSERVAÇÕES
1	Jeans profissional de primeira qualidade, 100% algodão, modelo masculino			
2	Gramatura 14oz, lavada azul royal escuro/índigo			
3	Silk colorido no bolso traseiro com o brasão da Prefeitura Municipal de Guarapari			
4	Amostra no tamanho 44			
ITEM	ETAPAS A SEREM OBSERVADAS- CALÇA FEMININA	ACEITÁVEL	NÃO ACEITÁVEL	OBSERVAÇÕES
1	Jeans profissional de primeira qualidade com stretch, 100% algodão, modelo feminino			
2	Gramatura 14oz, lavada azul royal escuro/índigo			
3	Silk colorido no bolso traseiro com o brasão da Prefeitura Municipal de Guarapari			
4	Amostra no tamanho 42			
ITEM	ETAPAS A SEREM OBSERVADAS-TÊNIS	ACEITÁVEL	NÃO ACEITÁVEL	OBSERVAÇÕES
1	Tênis cadebal em 100% couro sintético			
2	Estilo <i>jogging</i> na cor predominantemente preta fechamento por amarração em cadarço.			
3	Sistema de amortecimento no calcanhar.			
4	Palmilha anatômica em EVA forrada em			



MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

	tecido poliéster com espuma.			
5	Solado em borracha antiderrapante na cor preta.			
6	Amostra no tamanho 40			

III

ROTEIRO XI- CRITÉRIOS OBJETIVOS DE AVALIAÇÃO E ACEITAÇÃO DA AMOSTRA				
ITEM	ETAPAS A SEREM OBSERVADAS - PROTETOR SOLAR	ACEITÁVEL	NÃO ACEITÁVEL	OBSERVAÇÕES
1	Filtro solar fator de proteção 60 apresentado no formato de bisnaga de 120g, tampa flip-top, não oleoso, resistente à água, hipoalergênico, dermatologicamente testado, proteção contra raios UVA e UVB, proteção contra agentes químicos. Registro no Ministério da Saúde/ANVISA. Certificado de aprovação no Ministério do Trabalho e Emprego. Validade mínima de 24 meses da data de entrega. Rótulo constando Nome, Marca, Fabricante, Composição, Modos de Uso.			

ROTEIRO XII- CRITÉRIOS OBJETIVOS DE AVALIAÇÃO E ACEITAÇÃO DA AMOSTRA				
ITEM	ETAPAS A SEREM OBSERVADAS - FILTRO SOLAR LABIAL	ACEITÁVEL	NÃO ACEITÁVEL	OBSERVAÇÕES
1	Filtro solar labial com fator de proteção 60, em formato de bastão de 5 g, resistente à água, enriquecido de manteiga de karité e vitamina E, hipoalergênico, dermatologicamente testado, proteção contra raios UVA e UVB, proteção contra agentes químicos. Registro no Ministério da Saúde/ANVISA. Certificado de aprovação no Ministério do Trabalho e Emprego. Validade mínima de 24 meses da data de entrega. Rótulo constando Nome, Marca, Fabricante, Composição, Modos de Uso.			

Fabriça Silva Mezadri  
Gerente de Atenção Primária

**APROVADO POR:**  
Alessandra Santos Albani  
Secretária Municipal de Saúde - SEMSA

JULIANA SOUZA Assinado de forma digital  
por JULIANA SOUZA  
LIMA:172066217  
75 LIMA:17206621775  
Dados: 2022.12.13  
17:40:11 -03'00'